



PROJETO DE LEI Nº 100 /2022.

Camara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 15:06 Nº 15801
Em 17/12/22
Reada
Responsável

Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS a Ajuda de Custo para os médicos bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB”, criado pela Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º A ajuda de custo a que se refere esta lei será paga nos moldes do inciso XV do art. 8º e inciso VII do art. 28 da Portaria-GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM-MS n.º 3.193, de 02 de agosto de 2022, aos Médicos Bolsistas participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PMpB” disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, no atual valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

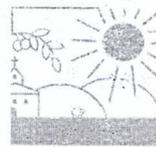
Parágrafo único. Fica autorizado o Executivo a atualizar o valor previsto no *caput* em conformidade com os posteriores competentes atos do Ministério da Saúde que vierem a reajustar a ajuda de custo a que se refere.

Art. 3º O benefício fica condicionado ao regular e satisfatório cumprimento dos deveres e compromissos assumidos pelo médico bolsista perante o Município e o Ministério de Saúde.

Art. 4º - No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Encruzilhada do Sul/RS, sendo de caráter indenizatório e com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado, vigorando apenas e enquanto durar a determinação do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º A ajuda de custo prevista nesta lei não se confunde com as ajudas prevista na Lei n.º 3.559, de 09 de março de 2019, que beneficia médicos de programa distinto – do Projeto Mais Médicos para o Brasil.



Art. 7º As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do “Programa Médicos pelo Brasil - PmpB”, criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente; suplementadas caso seja necessário.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30/11/2022.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul,de.....de.....

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Marco Antônio Rassier,

Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Visto Jurídico.

Em 14/12/2022.

Miliani Gester Aguiar Medeiros
OAB/RS 103.383

Assessor Especial Jurídico
Portaria 12.413/2021



Mensagem

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, apresentamos, em anexo, o presente projeto de lei a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa legislativa.

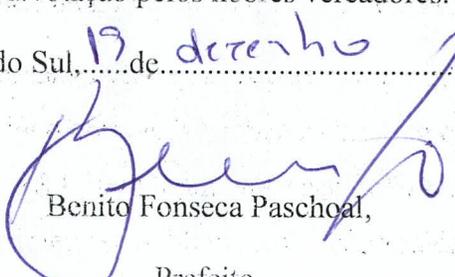
Com a referida proposição, objetiva-se conceder ajuda de custo ao (s) médico (s) que participam do **Programa Médicos pelo o Brasil**, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal, cuja previsão de obrigatoriedade deste benefício foi instituída pela Portaria GM/MS nº 3.353/2021, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela portaria GM/MS nº 3.193/2022, de 02 de agosto de 2022.

Como é de conhecimento público, o Município de Encruzilhada do Sul aderiu ao PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, fazendo-se, portanto, necessário cumprir com essa exigência do Ministério da Saúde para continuar sendo atendido pelos médicos desse programa.

Dessa forma, considerando que recentemente o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, definindo obrigações para o Município e, dentre elas, a de pagar como ajuda de custo ao valor mensal em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), entendemos pertinente ao Município o respectivo cumprimento, porque é de interesse público local a continuidade de participação neste programa.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o referido projeto a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

Encruzilhada do Sul, 19 de dezembro de 2022.


Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito.